RECEBIDO
Em 11/3/19
Às _____ horas
FUNCIONÁRIO
ERCILAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Caicó

# PROJETO DE LEI
## Nº 005/2019

**EMENTA:** REVOGA A LEI Nº 5.029, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO E DOAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.

**AUTOR(A)/PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DATA:** 11/03/2019

ERCILAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**
**Av. Coronel Martiniano, 993-Centro**
**CNPJ: 08.096.570.0001-39**

Mensagem n° 002/2019

Caicó/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa tem por finalidade a revogação da Lei nº 5.029, de 03 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Caicó à Augusto e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros da Liberdade nº 35, para fins de construção de sede própria, e dá outras providências.

A revogação se faz necessário, posto a inexistência do referido imóvel ao patrimônio municipal. A Diocese de Caicó, verificada a existência de Lei Municipal doando o referido imóvel, solicitou a revogação da lei acima especificada por vício material, ou seja, não poderia haver a doação por se tratar de imóvel particular de terceiro e o Município de Caicó não poderia realizar a nominada doação.

Neste sentido, juntou escritura pública sob a matrícula 9.325.

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**
Prefeito

RECEBIDO EM 08/02/2019
Augusto de França Maia
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Caicó
OAB/RN 15.429

Excelentíssimo Senhor
**Vereador JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

RECEBIDO
Em 11/02/19
As 12:20 horas
FUNCIONÁRIO
EROSIAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**
**Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro**
**CNPJ: 08.096.570.0001-39**

3

**PROJETO DE LEI N° 005/19.**

Revoga a Lei nº 5.029, de 03 de novembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Caicó.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** no uso de atribuições legais,

**FAÇO SABER** que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.029, de 03 de novembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Caicó.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

mana foi ao santo

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**
Prefeito

RECEBIDO EM 08/02/2019
**Augusto de França Maia**
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Caicó
OAB/RN 15.429

RECEBIDO
Em 11/03/19
Às 12:07 horas
FUNCIONÁRIO
ERONILDO BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

MUNICÍPIO DE
# CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

## LEI Nº 5.029, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a doação de terreno do Município de Caicó à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros da Liberdade nº 35, para fins de construção de sede própria, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Caicó autorizado a promover a doação à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros da Liberdade nº 35, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.722/0001-09, de terreno de propriedade municipal, situado no Bairro Maynard, na Avenida Juarez Távora, limitando-se ao Norte com a Avenida Juarez Távora, medindo 25 (vinte e cinco) metros; ao Sul com a Avenida Dr. José Américo, medindo 25 (vinte e cinco) metros; ao Leste com terreno de propriedade da Loja Maçônica Frank Sherman Land, medindo 50 (cinquenta) metros, e com terreno do patrimônio municipal, medindo 10 (dez) metros, totalizando 60 (sessenta) metros; e ao Oeste com terreno do patrimônio municipal, medindo 60 (sessenta) metros.

**Art. 2º.** A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada para a construção de sede própria da entidade beneficiada, devendo seguir os seus objetivos institucionais.

**Parágrafo Primeiro.** A entidade beneficiada, a partir da efetivação da doação, terá o prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

**Art. 3º.** A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei e o inadimplemento do prazo fixado no artigo anterior implicarão na reversão do imóvel ao domínio do Município, incorporando-

se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade.

**Art. 4º.** Fica assegurado ao Município de Caicó o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

**ROBSON DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
**Célia Barros de Medeiros**
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

**TÍTULO:** Doação.

**IMÓVEL:** **UM TERRENO** destinado à construção, situado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Professor Zezinho Cardoso, no Bairro Jardim Satélite, foreiro do Patrimônio Municipal, o qual mede 11.340,00m² (onze mil trezentos e quarenta metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 50,00m com terreno da Associação Médica, 20,00m com terreno da Ordem Demolay e 40,00m com a Avenida Juarez Távora; ao Sul, onde mede 115,00m, com a Avenida Desembargador João Maynard; ao Leste, onde mede 50,00m com terreno da Ordem Demolay, 10,00m com terreno da Associação Médica e 76,00m com a referida Rua Professor Zezinho Cardoso; e ao Oeste, onde mede 136,00m com a Rua Sílvio Romero.

**VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOADORA:** **ASSOCIAÇÃO CIDADE DO IDOSO DE CAICÓ.**

**DONATÁRIA:** **DIOCESE DE CAICÓ.**

**REGISTRADO:** HOJE SOB O NÚMERO 2 – NA MATRÍCULA 9.325 - NO LIVRO NÚMERO 2-REGISTRO GERAL.

Caicó (RN), 21 de novembro de 2016.
A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

# REGISTRO DE IMÓVEIS

RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE CAICÓ
1.º Cartório Judiciário
Célia Barros de Medeiros
A Oficiala

Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 9.325

DATA....: 14 de maio de 1993

IMÓVEL..: UM TERRENO destinado à construção, situado na Rua Profº Zezinho Cardoso, no bairro Jardim Satélite, nesta cidade de Caicó-RN, foreiro do Patrimonio Municipal, o qual mede uma área total de 11.340,00m2 (onze mil, trezentos e quarenta metros quadrados) de superfície, limitando-se hoje,ao Norte, onde mede 50,00m, com terreno da Associação Médica, 20,00m, com terreno da Ordem de Molay e 40,00m, com a Av. Juarez Távora; ao Sul, onde mede 115,00m, com a Av. Desembargador João Maynard; ao Leste, onde mede 50,00m, com terreno da Ordem de Molay, 10,00m, com terreno da Associação Médica e 76,00m, com a referida Rua Profº Zezinho Cardoso; e, ao Oeste,onde mede 136,00m, com a Rua Sílvio Romero.

PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO "CIDADE DO IDOSO DE CAICÓ", sociedade civil, beneficiente e sem fins lucrativos, da conferência Vicentina de Sant'Ana da Paróquia de Sant'Ana de Caicó, da Diocese de Caicó, fundada em 14.05.1990, com sede nesta cidade de Caicó-RN, inscrita no CGC/MF sob nº 10.872.984/0001-54, neste ato representada por seu Presidente Dom HEITOR DE ARAÚJO SALES, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador da C.I. nº 15.872-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.929.284-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó-RN.

REGISTROS ANTERIORES: Nºs R-2-8.766 no Livro nº 2-R.G., de 28.04.1993 e R-1-8.769 no Livro nº 2-R.G., de 08.07.1991, tudo no R.I. de Caicó-RN.

ÔNUS QUE GRAVA O IMÓVEL: Não há.

Célia Barros de Medeiros

---

**Av.1/9.325 – CADASTRO MUNICIPAL – Prot. 35.695 (21/11/2016)** – Pela escritura mencionada no registro seguinte, com fundamento na certidão, expedida em 17/11/2016, pela Municipalidade de Caicó/RN, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se cadastrado pela referida Edilidade, pelo contribuinte de nº 2.0002.072.01.0377.0001.5 – Sequencial nº 1015221.0. (***Ato isento de custas e emolumentos***).

Caicó (RN), 21 de novembro de 2016.

A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

---

**R.2/9.325 – DOAÇÃO – Prot. 35.695 (21/11/2016)** – Pela escritura pública de doação, lavrada aos 18/11/2016, às fls. 123 a 125, do livro nº 284, no Cartório do 1º Ofício de Notas de Caicó/RN, a proprietária **ASSOCIAÇÃO CIDADE DO IDOSO DE CAICÓ**, já qualificada, **transmitiu a título de doação** o imóvel objeto da presente matrícula, a **DIOCESE DE CAICÓ**, circunscrição administrativa eclesiástica, com sede nesta cidade de Caicó/RN, no Largo Dom Manuel

Continua no verso ...

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 13 / 03 / 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CHEFIA DE PLENÁRIO – SCM

ERCIMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

# RELAÇÃO NOMINAL – VEREADORES

1 - ALISSON JACKSON DOS SANTOS

2 – ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

3 – ERINALDO LINO DOS SANTOS

4 – FRANKSLÂNEO DIOGO SILVA

5 – IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

6 – IVONETE DANTAS SILVA

7 – JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA

8 – JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO

9 – JÚLIO GREGÓRIO DE AZEVEDO

10 – MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

11 – MARIA CLEIDE DE ALMEIDA

12 – ODAIR ALVES DINIZ

13 – RAIMUNDO INÁCIO DA SILVA

14 – ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

15 – ZAQUEU FERNANDES GOMES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº: 005/2019
Autor: Poder Executivo Municipal

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei que revoga a Lei nº 5029/2017, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Caicó/RN e dá outras providências.

Tem-se como mensagem do Poder Executivo que a revogação se faz necessária, posto a inexistência do referido imóvel ao patrimônio municipal.

A Lei nº 5029/2017, prevê a doação de um imóvel do Município de Caicó à Augusto Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros da Liberdade. Contudo, o referido imóvel pertence a Diocese de Caicó, conforme registro do imóvel anexo às fls. 06/07.

Assim a promessa de doação pode ser revogada por meio de Lei Municipal, tendo em vista que o imóvel doado pelo Poder Executivo pertence a terceiros, conforme escritura pública anexada.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 005/2019.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de 03 de 2019.

**ZAQUEU FERNANDES GOMES**
Presidente

**ALISSON JACKSON DOS SANTOS**
Relator

**ERINALDO LINO DOS SANTOS**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN - CEP: 59300-000
Cx. Postal 48 - (84) 3417-2954
www.caico.rn.leg.br

**REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE PROPOSIÇÃO PELO AUTOR – MATÉRIA COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA – PRÉVIA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA – NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

## PARECER

Trata-se de requerimento formulado pelo Poder Executivo, solicitando a devolução do Projeto de Lei nº 005/2019, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.029/2017.

Saliente-se que o referido projeto possui autoria do próprio Município.

Analisando o projeto legislativo, constata-se que já dispõe de parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação e já fora incluído em pauta da Ordem do Dia da Sétima Sessão Ordinária, realizada em 20.03.2019, para votação do Plenário, em cuja oportunidade foi realizado pedido de vista pelo vereador Raimundo Inácio Filho, interrompendo a votação.

A esse respeito, o Regimento Interno, em seu art. 134, estatui que "a proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de comissão".

Por sua vez, dispõe o art. 150:

> Art. 150 Requerimento que deve ser escrito e submetido à deliberação do plenário:
> [...]

> c) retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.
> [...]
> § 1° Estes requerimentos devem ser apresentados no expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas, se nenhum vereador manifestar intenção de discutidos serão os requerimentos encaminhados à Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo quando se tratar de requerimento em regime de urgência, que será encaminhado à Ordem do Dia da mesma Sessão.

Sendo assim, de acordo com as disposições regimentais antecitadas, o requerimento formulado pelo Executivo deve ser submetido à apreciação do Plenário, haja vista a prévia existência de parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação e a também prévia inclusão na Ordem do Dia. Somente em caso de aprovação do pedido pelo Plenário, é que a devolução poderá ocorrer. Em caso contrário, o projeto deve seguir o curso normal, com a retomada do processo de votação.

Ainda de acordo com o § 1º do art. 150, o requerimento em tela deve ser apresentado e lido no Pequeno Expediente da próxima Sessão Legislativa. Caso algum vereador manifeste interesse em discutir o requerimento, a discussão deve ser realizada no Grande Expediente. Após a discussão – ou ainda na sua ausência – o requerimento deve ser encaminhado à Ordem do Dia, e em se tratando de uma matéria urgente, haja vista que já entrou na Ordem do Dia da sessão anterior e o processo foi interrompido por um pedido de vista, devendo continuar a ser processado imediatamente, ou seja, encaminhado à Ordem do Dia da mesma sessão.

Destaco que este parecer tem caráter opinativo, sem necessária vinculação da presidência, da Mesa Diretora ou dos demais vereadores.

É o meu parecer.

Caicó/RN, 25 de março de 2019.

**José Cezar Muniz Fechine**
Procurador da Câmara Municipal de Caicó
OAB/RN 644-A

Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Caicó**

LEI Nº 3.327 DE 09 DE ABRIL DE 1.991.

Desafeta parte de bem público, autoriza doação de terreno à ASSOCIAÇÃO "CIDADE DO IDOSO DE CAICÓ" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que a Câmara Muncipal de Caicó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua função de bem público de uso comum do povo, terreno destinado à área verde e lazer, medindo 2.600m$^2$ (Dois mil e seiscentos metros quadrados), de superfície situado no Jardim Satélite nº 01, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO "CIDADE DO IDOSO DE CAICÓ", um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 2.600m$^2$ (Dois mil seiscentos metros quadrados), situado no loteamento Jardim Satélite nº 01, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Avenida Juarez Távora - 40.00m;
Ao Sul - Com Terreno da Cidade do Idoso - 60.00m;
A Leste - Com Terreno da Ordem de Molay - 50.00m; e terreno da Associação médica - 10.00m;
A Oeste - Com Rua Sílvio Romero - 60.00m

Art. 3º - No terreno objeto da doação, será complementada a construção das obras destinadas a "CIDADE DO IDOSO DE CAICÓ" e só para este fim será utilizado.

Art. 4º - O terreno reverterá ao Patrimônio Municipal caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de quatro (04) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ ou introduzidas, reverterão ao Patrimônio Municipal em caso de extinção das atividades para as quais foram destinadas, seja por qual motivo for, sem qualquer ônus para o Município.

Continua.....

Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Caicó**

Continuação...

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Abril de 1.991.

MANOEL TORRES DE ARAÚJO
PREFEITO

MANUEL GOMES FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRATIVO

Publicada e afixada no local de costume na data supra.

CELITA MEDEIROS
Coord. do Gabinete do Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

# CERTIDÃO

CERTIFICO que a Prefeitura Municipal de Caicó solicitou a devolução da Mensagem nº 002 e do Projeto de Lei nº 005/2019, para sanar possíveis irregularidades, por meio do Ofício nº 068/2018 - GAB.PREF.; e em atenção aos arts. 134 e 150, do Regimento Interno, houve a votação nominal da devolução, que foi desaprovada com quatorze votos contra e uma abstenção.

Certifico, outrossim, que o Projeto de Lei nº 005/2019 foi **aprovado** com 14 votos a favor e uma abstenção, na 8ª Sessão Ordinária, em 25 de março de 2019.

Caicó/RN, 26 de março de 2019.

**Cynthia de Barros Carvalho Canuto**
Auxiliar de Plenário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**Autógrafo de Lei Nº 010/2019 – CMC**
**Projeto de Lei Nº 005/2019**
**Autoria: Poder Executivo Municipal**
**Aprovado em: 25/03/2019**

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**
Recebido em: 02/04/19
Gizliane Neves
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

**Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:**
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ (X)Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: __/__/__. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: __/__/__. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: __/__/__. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 5157 Data 10/4/19 pelo: (X)Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

## REDAÇÃO FINAL
**(Aprovada em: 25/03/2019)**

Revoga a Lei nº 5.029, de 03 de novembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel do município de Caicó.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,** no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica revogada a Lei nº 5.029, de 03 de novembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Caicó.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 25 de março de 2019.

**Rosângela Maria da Silva**
**Presidente**

# LEI Nº 5.157, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Revoga a Lei nº 5.029, de 03 de novembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel do município de Caicó.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica revogada a Lei nº 5.029, de 03 de novembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Caicó.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronan Fernandes de Morais
**Código Identificador:**D4E2812C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2019. Edição 1997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/